

Processo CEE nº 1169/77

Interessada: Rosângela Cássia de Mattos

Assunto: Regularização de vida escolar

Relator: Consº Renato A. T. Di Dio

Parecer CEE nº 847/77 CPG. aprov. em 05/10/77

I- RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

Em diligência na EEPG "Prof. Paulo Rossi", a Supervisora Pedagógica constatou que a aluna Rosângela Cássia de Mattos, filha de José Ferreira de Mattos e Luzia de Mattos, nascida em São Paulo aos 21 de fevereiro de 1963, apesar de reprovada na 6ª série, em 1974, se matriculou na 7ª série em 1975, ano em que foi novamente reprovada. Repetiu a 7ª série em 1976, logrando aprovação.

Quando, em 1977, solicitou sua transferência para a EEPG "Porcino Rodrigues" em Itapeçerica da Serra, em que está cursando a 6ª série, o exame de seu prontuário revelou a irregularidade.

2- APRECIÇÃO:

Trata-se de aluna de fraco desempenho, na 6ª série, forareprovada em cinco disciplinas: Português (4,4), Matemática (2,8), Ciências (4,5), História (5,4), Geografia (4,1).

Em 1975, após matricular-se irregularmente na 7ª série, não conseguiu aprovação em 6 disciplinas.

Em 1976, repetindo a 7ª série, obteve dois A, três B e três C.

Não contam dos autos elementos que possam autorizar a tese de auto-recuperação implícita. Se outro lado, a irregularidade ocorreu em época relativamente recente.

O Delegado de Ensino, ao reconhecer que não está configurada má fé da aluna, observa: "Lamentavelmente, mais uma vez deparados com um caso de irregularidade de vida escolar, oriunda do descaso no trato que a administração das escolas dá à verificação de prontuários de alunos e no processamento de matrículas". E acrescenta: "Já estamos providenciando revisão nos arquivos da escola para apurar possíveis novos casos, chamando à responsabilidade as autoridades envolvidas."

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, deve a aluna Rosângela Cássia de Mattos ser submetida a exames especiais de Português, Matemática, Ciências, História e Geografia em nível de 6ª série no próprio estabelecimento em que se acha matriculada: EEPG "Porcino Rodrigues" em Itapeçerica da Serra. Uma vez aprovada estarão convalidados sua matrícula na 7ª série em 1975 na EEPG "Paulo Rossi", bem com os atos escolares praticados posteriormente.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Pobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada L. Ponteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Renato A. T. Di Dio o Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 14 de setembro de 1977.

a) Consª Maria de Lourdes H. Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de outubro de 1977.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente